



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**INFRAESTRUTURA – SEDURBI**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2023**

**PARECER**

A Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, constituída pela Portaria nº 005/2024, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, vem emitir o Parecer referente ao processo licitatório da **Tomada de Preços nº 23/2023**, cujo objeto consiste na: **“Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação do segmento da rodovia SE-412, trecho: SE-412 (Povoado Alagadiço – Frei Paulo) / Entr. BR-235 (Carira), com extensão de 15,83 km, neste Estado”**, nos termos dos ANEXOS, deste Edital;

O presente processo licitatório, em sua fase preparatória dos procedimentos técnicos e legais, teve ampla divulgação e publicação do certame, tendo sido disponibilizado no site do DER/SE o Edital e seus Anexos. Participaram do certame 6 (seis) Empresas.

Em reunião inaugural do certame, foram recebidos todos os Envelopes exigidos no Edital e abertos especificamente os Envelopes nºs 01, 02 e 03, referentes às Credenciais e Propostas de Preços das Licitantes, sendo elas a: **CONSULTEC – PROJETOS E CONSULORIA LTDA – EPP**, com Proposta no valor de **R\$ 299.855,22** (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos); **CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA.**, com Proposta no valor de **R\$ 344.812,88** (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos); **MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI – EPP**, com Proposta no valor de **R\$ 359.498,53** (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos); **MKS ENGENHARIA LTDA.**, com Proposta no valor de **R\$ 372.718,47** (trezentos e setenta e dois mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos); **PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, com Proposta no valor de **R\$ 347.679,98** (trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); e a **RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP**, com Proposta no valor de **R\$ 309.401,69** (trezentos e nove mil e quatrocentos e um reais e



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA – SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

sessenta e nove centavos). Todas as Licitantes apresentaram prazo estimado para execução dos serviços de **150 (cento e cinquenta) dias** e prazo de validade das propostas de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

Após análise, a Diretoria competente do DER/SE emitiu Parecer Técnico acerca das Propostas de Preços, o qual serviu de base para prolação da decisão da Comissão, que por um lado, julgou **DECLASIFICADA** a licitante **MKS ENGENHARIA LTDA**, por não ter atendido todas as exigências constantes do Edital. Por outro lado, as demais Licitantes atenderam às exigências de Classificação do Edital, razão pela qual a Comissão julgou **CLASSIFICADAS** as Licitantes: **CONSULTEC – PROJETOS E CONSULORIA LTDA – EPP**, **RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP**, **CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP**, **PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, e a **MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI – EPP**, por atenderem às exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993.

Na vigência do prazo para interposição de recurso em face do julgamento das Propostas de Preços, a Licitante **MKS ENGENHARIA LTDA**. interpôs Recurso Administrativo. Após a análise do Recurso Administrativo interposto em face do Julgamento das Propostas de Preços, a Diretoria competente do DER/SE emitiu Parecer Técnico, o qual serviu de base para prolação da decisão da Comissão, que decidiu **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto, permanecendo **DECLASSIFICADA** a Licitante **MKS ENGENHARIA LTDA.**, ao passo que o referido Recurso Administrativo fora submetido à apreciação do superior hierárquico, o qual ratificou o julgamento desta Comissão.

Em nova sessão de prosseguimento, fora realizada a abertura dos Envelopes nº 04 e 05, referentes aos documentos de Habilitação da 1ª (primeira) classificada do certame, a Licitante **CONSULTEC – PROJETOS E CONSULORIA LTDA – EPP**. Os documentos de Qualificação Técnica foram apreciados pela Diretoria competente do DER/SE quanto à Capacidade Técnico-Operacional (empresa) e Técnico-Profissional (responsável técnico), os documentos de Qualificação Econômico-Financeira foram analisados pela Gerência de Contabilidade e Finanças – GECOF do DER/SE e a Comissão procedeu à verificação dos



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA – SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

documentos de Habilitação Jurídica e da autenticidade e vigência das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Licitante perante os sítios eletrônicos na internet dos respectivos Órgãos e Entidades emitentes, bem como analisou os demais documentos. Com base nos Pareceres Técnicos referidos alhures, a Comissão julgou **HABILITADA** a Licitante **CONSULTEC – PROJETOS E CONSULORIA LTDA – EPP**. Transcorrido o prazo recursal referente ao julgamento da Habilitação proferido por esta Comissão, as Licitantes permaneceram silentes.

Cumpridos todos os trâmites legais, esta Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** e **ADJUDICA** os serviços em favor da Licitante **CONSULTEC – PROJETOS E CONSULORIA LTDA – EPP**, por ter atendido a todas as exigências do Edital, importando o resultado final da presente Licitação no valor de **R\$ 299.855,22 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, com prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** e prazo estimado para execução dos serviços de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

Desta forma, encaminhamos o presente procedimento ao Senhor Diretor Presidente do DER/SE para que, estando de acordo, ratifique-o com a devida **HOMOLOGAÇÃO**, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 17 de abril de 2024.

**FREDERICO GALINDO DE GÓES**

Presidente da Comissão de Licitação

MEMBROS:

**Dayse Bomfim Santos**

**Izabelly Coaly Santana Silva**

**Luziete Tavares Carvalho**

**Vaneide Coelho Souza Menezes**

Homologo o parecer da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 18/4/2024.

**Ancelmo Luiz de Souza**

Diretor-Presidente em Exercício

(Portaria nº 102/2023 publicada no DOE nº